



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e implementar soluções que garantam a oferta de serviços de saúde de alta qualidade e acessíveis a toda a população, por meio de ATENDIMENTO MÉDICO abrangente, que contemple diversas especialidades, como clínica médica, clínica geral e especialidades específicas.

É fundamental assegurar a realização de atendimentos médicos, visando proporcionar um serviço completo, eficiente e contínuo. O propósito é garantir a manutenção e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria constante das condições de saúde e o atendimento pleno às necessidades da população.

O crescimento contínuo da demanda por consultas pode resultar no aumento dos tempos de espera, especialmente em serviços de diagnóstico especializado. Esse cenário impacta negativamente a eficiência operacional das unidades e compromete a qualidade da experiência do paciente. Sob essa ótica, a insuficiência de profissionais médicos em especialidades essenciais, como psiquiatria, cardiologia, ginecologia, por exemplo, limita significativamente a abrangência e a efetividade dos serviços prestados, gerando lacunas importantes no cuidado integral à saúde da população.

Além disso, a elevada procura por atendimentos nessas unidades pode gerar sobrecarga nos profissionais, sobretudo nas áreas de atendimento de urgências e serviços especializados em diagnóstico, pois limita a capacidade no manejo de casos complexos e urgentes.

É imprescindível que as unidades do Município de Nova Santa Rita estejam preparadas para absorver e expandir a oferta de serviços, evitando que a sobrecarga comprometa a eficiência e a qualidade do atendimento, sobretudo em situações de urgência e maior complexidade.

A contratação visa, ainda, garantir a disponibilidade e a continuidade da prestação de serviços de atendimento médico e ambulatorial nas Unidades de Saúde municipais, buscando assegurar a continuidade dos atendimentos em conformidade com as Diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde, e articular e integrar todos os equipamentos de saúde da rede local, ampliando e qualificando o acesso humanizado e integral aos usuários do município de Nova Santa Rita, de forma ágil e oportuna, a fim de garantir um melhor cuidado à saúde da população.

Também se faz necessário elucidar que em 2024 o município abriu um novo complexo de saúde, a Policlínica 24h, um espaço com 2800m² de área útil, que abriga os serviços da UPA e também do Centro de Especialidades. Esse novo serviço visa ampliar os atendimentos da nossa cidade, abrangendo também a média complexidade de nível ambulatorial, tendo em vista que o município possui gestão plena junto ao estado desde julho/2024. Desta maneira, tal contrato possibilitará a devida oferta de profissionais médicos especialistas para suprir a demanda de atendimento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Contratação não foi prevista no PCA de 2025, pois os serviços deste objeto até o presente momento eram contratados através de edital de credenciamento do CISCAI, consórcio ao qual o município integra desde 2022. Todavia após Decisão nº 1C-0546/2024, do âmbito do processo nº 29778-0200/23-9 do Tribunal de Contas do Estado, que determinou a licitação deste objeto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços, a contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada;





É vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação da gestão dos serviços, bem como a contratação de consultórios ou assessorias para a execução do objeto contratado.

Dos Documentos Relativos à Habilitação:

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista serão indicados no Edital;

Habilitação Econômica:

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão judicial cível negativa, da justiça estadual, em plena validade;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentadas na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante;

Os índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Liquidez Corrente (LC) deve ser igual ou maior que 1,00. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

- Não Serão consideradas em “boa situação financeira”, para fins de habilitação financeira, as empresas que não alcancarem os índices acima referidos;
- O cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador;
- Se houver a atualização do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial do cálculo correspondente;

A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;

O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas;

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Lourenço Zaccaro, 1193, centro,
Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000
Telefone (51) 3479-1233





A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

- a) Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial (de maneira legível);
- b) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- c) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.
- d) do parecer dos auditores independentes.
- e) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- f) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

Para as demais sociedades:

As empresas com escrituração digital deverão apresentar:

- a) impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- b) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS 1: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (Art. 69, parágrafo 4º, Lei nº. 14.133/2021).

Qualificação técnica:

Prova de Inscrição junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, em nome da Pessoa Jurídica licitante;

Prova de Inscrição junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, em nome da Pessoa Física responsável técnico da licitante;

Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por órgãos públicos ou privados Federais, Estaduais ou Municipais, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, sendo que, no que tange à quantidade, exige-se, no mínimo, 50% das horas médicas totais para as especialidades de Clínico Plantonista, Clínico Atenção Primária, Neurologista Pediátrico, Traumatologista, Psiquiatria Infantil, Psiquiatria e Pediatria, previstas no quadro do item 1 estimativas de quantidades, e quanto ao prazo, execução dos serviços pelo período mínimo de 3 (três) anos (nos termos do art. 67, § 5º da Lei 14.133/2021);

Fica vedada a participação de consórcios de empresas e de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em razão da natureza do objeto contratual — serviços médicos a serem prestados diretamente à população — que exige responsabilidade técnica e jurídica única, continuidade da prestação, eficiência na execução e controle direto por parte da Administração. A participação de consórcios implicaria divisão de responsabilidades, dificultando a gestão e a fiscalização dos serviços, enquanto as OSCs possuem regime





jurídico específico e incompatível com o procedimento licitatório competitivo e com a execução contratual prevista nesta contratação.

JUSTIFICATIVA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Cabe citar que nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra regidas pela Lei 14.133/2021, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão do licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais (art. 9º, inciso I, alínea a, da referida lei). **Acórdão 284/2025** – Plenário, Relator: Min. Bruno Dantas.

Desta forma, tais exigências se fazem pela especificidade e o grau de importância de um serviço de qualidade a ser entregue, considerando a capacidade técnica operacional, segurança assistencial e efetividade na prestação de serviços.

- Capacidade Técnica Operacional: evitando a contratação de profissionais ou empresas sem experiência consolidada.
- Segurança Assistencial: considerando que erros em diagnósticos ou condutas médicas nessas áreas podem gerar danos irreversíveis, especialmente em populações vulneráveis, pessoas com deficiência, gestantes, pacientes com doenças crônicas, entre outras.
- Efetividade na prestação dos serviços: especialmente em áreas com alta demanda por diagnósticos precisos, que demanda práticas multidisciplinares para o tratamento de longo prazo.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Atualmente a Secretaria de Saúde possui diversos estabelecimentos que prestam serviços à população, e demandam de profissionais médicos e médicos especialistas. Seguem abaixo estabelecimentos, bem como horário de funcionamento de cada um dos serviços de saúde da rede municipal.

Unidade Básica de Saúde Adão Pretto
Av. Dr Lourenço Zaccaro 1050, Centro.
Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

Unidade Básica de Saúde Coronel Olympio Guimarães Corrêa
Av. Getúlio Vargas 1373, Berto Círio.
Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

Unidade Básica de Saúde Osmar dos Santos Schultz
Rua da Prainha, 98, Morretes.
Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

Unidade Básica de Saúde Maria José
Rua Jardins, 75, Loteamento Maria José.
Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

Unidade Básica de Saúde Rural Marisa Lourenço da Silva Rural
Rua das Caturritas, s/n, Assentamento Santa Rita de Cássia.
Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

Unidade Básica de Saúde Antônio João Peres Viana
Estrada da Pedreira, 471, Pedreira.
Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

Unidade Móvel de Atendimento





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Saúde

Sem endereço definido

Horário de Funcionamento: de segunda à sexta-feira das 08h às 16:30h.

CAPS- Centro de Atenção Psicossocial- Nova Esperança

Av. Santa Rita 1435, Centro

Horário de Funcionamento: de segunda à sexta-feira das 08hr às 18hr.

EMAD – Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar

Estrada Marinho Peixoto, 100, Centro

Horário de Funcionamento: de segunda à sexta-feira das 08hr às 17hr.

Núcleo de Regulação Municipal – SMS

AV. Dr Lourenço Zaccaro 1193, Centro.

Horário de Funcionamento: de segunda à sexta-feira das 08hr às 17hr.

Policlínica 24hr – Centro de Especialidades

Estrada Marinho Peixoto, 100, Centro

Horário de Funcionamento: de segunda à sexta-feira das 08hr às 17hr.

Policlínica 24hr – UPA

Estrada Marinho Peixoto, 100, Centro

Horário de Funcionamento: 24hr, com plantões iniciando 07hr às 19hr e das 19hr às 07hr.

Cabe salientar que essa é a demanda atual, nos próximos anos está previsto a ampliação de serviços, tanto na atenção primária, como novas UBS, como na atenção de média e alta complexidade, com serviços que foram propostos no plano de governo, e estão sendo construídos juntos ao plano municipal de saúde.

Desta forma poderão ser demandados a prestação de serviços em novos locais, sempre visando uma cobertura maior e mais qualificada de assistência a população.

Justificativa para estimativa: As estimativas das quantidades expostas neste documento, foram auferidas levando em consideração as horas médicas utilizadas pelo município nos últimos 05 (cinco) anos anteriores a realização do presente ETP.

Salienta-se que para algumas especialidades, foi levado em consideração a necessidade/possibilidade de disponibilização das mesmas durante o período de vigência da contratação e tendo em vista a falta de médicos/atendimentos na região de referência de Nova Santa Rita.

Horas Médicas Utilizadas no ANO DE 2021– Nova Santa Rita

Descrição do Serviço Utilizados Ano de 2021	Horas Médicas Utilizadas no ANO DE 2021 - Nova Santa Rita																								Total Ano
	Número de Horas Realizadas																								
	Janeiro	Postos de Trabalho	Fevereiro	Postos de Trabalho	Margo	Postos de Trabalho	Abril	Postos de Trabalho	Maio	Postos de Trabalho	Junho	Postos de Trabalho	Julho	Postos de Trabalho	Agosto	Postos de Trabalho	Setembro	Postos de Trabalho	Outubro	Postos de Trabalho	Novembro	Postos de Trabalho	Dezembro	Postos de Trabalho	
Médico Clínico Plantonista - PA	2.247,00	6,24	2.054,00	5,71	2.856,00	7,93	2.628,00	7,30	2.080,40	5,78	1.991,75	5,55	2.077,50	5,77	2.082,30	5,78	2.183,30	6,06	2.228,60	6,19	2.147,00	5,96	2.374,00	6,59	26.949,85
Médico Clínico - UBS e ESF	1.117,00	6,35	871,00	4,95	1.085,00	6,16	950,00	5,40	942,50	5,36	1.120,00	6,36	1.411,00	8,02	1.515,45	8,61	1.304,00	7,41	1.315,50	7,47	1.211,00	6,88	1.389,00	7,89	14.231,45
Acupuntura	68,00	h/mês	64,00	h/mês	88,00	h/mês	80,00	h/mês	88,00	h/mês	56,00	h/mês	72,00	h/mês	76,00	h/mês	84,00	h/mês	80,00	h/mês	52,00	h/mês	92,00	h/mês	900,00
Ginecologia	90,00	h/mês	72,00	h/mês	114,00	h/mês	135,00	h/mês	171,00	h/mês	171,00	h/mês	135,00	h/mês	126,00	h/mês	87,00	h/mês	117,00	h/mês	128,00	h/mês	133,00	h/mês	1.479,00
Pediatria	227,00	h/mês	224,00	h/mês	274,50	h/mês	223,00	h/mês	228,00	h/mês	227,00	h/mês	167,00	h/mês	232,00	h/mês	246,00	h/mês	239,00	h/mês	240,00	h/mês	234,00	h/mês	2.761,50
Cardiologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Traumatologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Neurologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Neurologia Pediátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Reumatologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Psiquiatria	192,00	h/mês	176,00	h/mês	240,00	h/mês	224,00	h/mês	232,00	h/mês	196,00	h/mês	292,00	h/mês	292,00	h/mês	232,00	h/mês	232,00	h/mês	204,00	h/mês	232,00	h/mês	2.744,00
Total Mensal de Horas Clínicas	3.364,00		2.925,00		3.941,00		3.578,00		3.022,90		3.111,75		3.488,50		3.597,75		3.487,30		3.544,10		3.358,00		3.765,00		41.181,30
Total Mensal de Horas Especialista	577,00		536,00		716,50		662,00		719,00		650,00		666,00		726,00		649,00		668,00		624,00		691,00		7.884,50

Horas Médicas Utilizadas no ANO DE 2022 – Nova Santa Rita

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Lourenço Zaccaro, 1193, centro,
Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000
Telefone (51) 3479-1233





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Saúde

	Horas Médicas Utilizadas no ANO DE 2022 – Nova Santa Rita																		
Descrição do Serviço Utilizado Ano de 2022	Número de Horas Realizadas																		Total Ano
	Abril	Unidade	Maio	Unidade	Junho	Unidade	Julho	Unidade	Agosto	Unidade	Setembro	Unidade	Outubro	Unidade	Novembro	Unidade	Dezembro	Unidade	
Médico Clínico Plantonista - PA	2.092,50	h/mês	2.165,50	h/mês	2.337,00	h/mês	2.345,80	h/mês	2.326,30	h/mês	1.889,50	h/mês	1.904,00	h/mês	1.809,00	h/mês	1.908,00	h/mês	26.007,10
Médico Clínico - UBS e ESF	1.053,50	h/mês	1.402,50	h/mês	1.395,00	h/mês	1.401,50	h/mês	1.773,50	h/mês	2.008,50	h/mês	1.962,00	h/mês	1.940,25	h/mês	1.806,75	h/mês	18.475,00
Acupuntura	76,00	h/mês	76,00	h/mês	73,50	h/mês	81,00	h/mês	92,00	h/mês	104,00	h/mês	96,00	h/mês	76,00	h/mês	128,00	h/mês	1.038,50
Ginecologia	123,00	h/mês	162,00	h/mês	166,00	h/mês	163,00	h/mês	171,00	h/mês	144,00	h/mês	104,00	h/mês	135,00	h/mês	162,00	h/mês	1.741,00
Pediatria	215,00	h/mês	191,00	h/mês	87,00	h/mês	36,00	h/mês	36,00	h/mês	45,00	h/mês	36,00	h/mês	18,00	h/mês	-	h/mês	1.256,00
Cardiologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13,50	h/mês	12,00	h/mês	6,50	h/mês	8,00	h/mês	40,00
Traumatologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,00	h/mês	45,00	h/mês	14,00	h/mês	-	h/mês	77,00
Neurologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,50	h/mês	11,00	h/mês	-	h/mês	20,50
Neurologia Pediátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,00	h/mês	16,00	h/mês	14,00	h/mês	44,00
Endocrinologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,00	h/mês	7,00	h/mês	9,00	h/mês	7,00	h/mês	37,00
Reumatologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,00	h/mês	7,00	h/mês	7,00	h/mês	-	h/mês	28,00
Psiquiatria	244,00	h/mês	296,00	h/mês	252,00	h/mês	240,00	h/mês	260,00	h/mês	192,00	h/mês	192,00	h/mês	200,00	h/mês	224,00	h/mês	2.764,00
Total Mensal de Horas Clínicas	3.146,00		3.568,00		3.732,00		3.747,30		4.099,80		3.898,00		3.866,00		3.749,25		3.714,75		44.482,10
Total Mensal de Horas Especialista	658,00		725,00		578,50		520,00		559,00		544,50		522,50		492,50		543,00		7.046,00

Horas Médicas Utilizadas no ANO DE 2023 – Nova Santa Rita

	Horas Médicas Utilizadas no ANO DE 2023 – Nova Santa Rita																								
Descrição do Serviço Utilizado Ano de 2023	Número de Horas Realizadas																								
	Janeiro	Unidade	Fevereiro	Unidade	Março	Unidade	Abril	Unidade	Maio	Unidade	Junho	Unidade	Julho	Unidade	Agosto	Unidade	Setembro	Unidade	Outubro	Unidade	Novembro	Unidade	Dezembro	Unidade	Total Ano
Médico Clínico Plantonista - PA	1.910,00	h/mês	1.679,00	h/mês	1.927,50	h/mês	2.016,50	h/mês	2.048,00	h/mês	1.929,50	h/mês	2.014,00	h/mês	1.990,00	h/mês	1.912,88	h/mês	2.018,28	h/mês	1.950,49	h/mês	2.010,80	h/mês	23.406,95
Médico Clínico - UBS e ESF	3.112,17	h/mês	1.702,91	h/mês	2.246,00	h/mês	1.903,00	h/mês	2.182,00	h/mês	2.518,00	h/mês	2.456,55	h/mês	2.609,80	h/mês	2.169,00	h/mês	2.229,26	h/mês	2.207,35	h/mês	2.088,16	h/mês	27.424,20
Acupuntura	72,00	h/mês	44,00	h/mês	124,00	h/mês	80,00	h/mês	167,00	h/mês	150,00	h/mês	168,00	h/mês	184,00	h/mês	152,00	h/mês	109,20	h/mês	142,75	h/mês	222,84	h/mês	1.615,79
Ginecologia	144,00	h/mês	110,00	h/mês	171,00	h/mês	124,00	h/mês	193,00	h/mês	143,00	h/mês	152,00	h/mês	134,00	h/mês	138,50	h/mês	125,00	h/mês	116,00	h/mês	94,00	h/mês	1.604,50
Pediatria	40,50	h/mês	24,00	h/mês	41,00	h/mês	27,00	h/mês	36,00	h/mês	36,00	h/mês	32,00	h/mês	52,00	h/mês	32,00	h/mês	28,00	h/mês	40,00	h/mês	40,00	h/mês	428,50
Cardiologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,00	h/mês	24,00	-	16,00	h/mês	16,00	h/mês	16,00	h/mês	16,00	h/mês	16,00	h/mês	120,00
Traumatologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	h/mês	17,00	h/mês	9,00	h/mês	17,00	h/mês	8,00	h/mês	59,00
Neurologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,50	h/mês	-	-	14,00	h/mês	11,00	h/mês	9,50	h/mês	8,50	h/mês	16,00	h/mês	77,50
Neurologia Pediátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Reumatologia	-	-	16,00	h/mês	24,00	h/mês	40,00	h/mês	24,00	h/mês	16,00	h/mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120,00
Psiquiatria	216,00	h/mês	188,00	h/mês	184,00	h/mês	216,00	h/mês	216,00	h/mês	168,00	h/mês	160,00	h/mês	184,00	h/mês	168,00	h/mês	184,00	h/mês	192,00	h/mês	196,00	h/mês	2.212,00
Total Mensal de Horas Clínicas	5.022,17		3.381,91		4.173,50		3.919,50		4.230,00		4.447,50		4.470,55		4.599,80		4.081,88		4.247,54		4.157,84		4.098,96		50.831,15
Total Mensal de Horas Especialista	472,50		382,00		544,00		487,00		596,00		547,50		536,00		592,00		534,50		480,70		532,25		532,84		6.237,29

Horas Médicas Utilizadas no ANO DE 2024 – Nova Santa Rita

		Horas Médicas Utilizadas no ANO DE 2024 – Nova Santa Rita																								
Descrição do Serviço Prestado Ano de 2024	Número de Horas Realizadas																									
	Janeiro	Unidade	Fevereiro	Unidade	Março	Unidade	Abril	Unidade	Maio	Unidade	Junho	Unidade	Julho	Unidade	Agosto	Unidade	Setembro	Unidade	Outubro	Postos de Trabalho	Novembro	Unidade	Dezembro	Unidade	Total - Anos	
Médico Clínico Plantonista - PA	1.991,57	h/mês	1.891,20	h/mês	2.005,50	h/mês	1.946,00	h/mês	2.072,94	h/mês	1.880,47	h/mês	1.863,20	h/mês	2.374,14	h/mês	2.813,50	h/mês	2.885,75	h/mês	2.650,28	h/mês	2.769,00	h/mês		27.141,55
Médico Clínico - UBS e ESF	2.285,09	h/mês	1.808,92	h/mês	1.957,46	h/mês	2.273,57	h/mês	914,07	h/mês	1.706,33	h/mês	2.103,56	h/mês	2.074,40	h/mês	1.809,72	h/mês	2.047,32	h/mês	1.673,91	h/mês	1.394,67	h/mês		22.049,02
Acupuntura	228,34	h/mês	177,18	h/mês	193,94	h/mês	232,17	h/mês	8,00	h/mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		839,63
Ginecologia	98,00	h/mês	103,00	h/mês	107,00	h/mês	152,00	h/mês	63,00	h/mês	125,00	h/mês	170,00	h/mês	143,50	h/mês	141,83	h/mês	148,50	h/mês	130,00	h/mês	101,67	h/mês		1.485,50
Pediatria	44,00	h/mês	52,00	h/mês	28,00	h/mês	32,00	h/mês	24,00	h/mês	32,00	h/mês	48,00	h/mês	24,00	h/mês	32,00	h/mês	52,00	h/mês	48,00	h/mês	36,00	h/mês		452,00
Cardiologia	18,50	h/mês	24,50	h/mês	18,00	h/mês	18,00	h/mês	8,00	h/mês	18,00	h/mês	9,50	h/mês	8,00	h/mês	18,00	h/mês	15,50	h/mês	16,00	h/mês	18,00	h/mês		190,00
Traumatologia	27,00	h/mês	29,00	h/mês	17,00	h/mês	14,00	h/mês	-	-	25,75	h/mês	12,75	h/mês	25,00	h/mês	48,25	h/mês	46,67	h/mês	44,00	h/mês	27,00	h/mês		316,42
Neurologia	9,00	h/mês	29,00	h/mês	42,00	h/mês	30,00	h/mês	9,00	h/mês	37,25	h/mês	28,50	h/mês	15,00	h/mês	36,67	h/mês	31,00	h/mês	24,00	h/mês	38,00	h/mês		329,42
Neurologia Pediátrica	-	-	-	-	24,00	h/mês	32,00	h/mês	7,00	h/mês	24,00	h/mês	32,00	h/mês	40,00	h/mês	32,00	h/mês	32,00	h/mês	24,00	h/mês	32,00	h/mês		279,00
Reumatologia	28,00	h/mês	8,00	h/mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		36,00
Psiquiatria	184,00	h/mês	129,00	h/mês	168,00	h/mês	196,00	h/mês	108,00	h/mês	168,00	h/mês	184,00	h/mês	176,00	h/mês	162,00	h/mês	154,00	h/mês	160,00	h/mês	148,00	h/mês		1.937,00
Total Mensal de Horas Clínicas	4.276,66		3.700,12		3.960,96		4.219,57		2.987,01		3.586,80		3.966,76		4.448,54		4.623,22		4.933,07		4.324,19		4.163,67			49.190,57
Total Mensal de Horas Especialista	636,84		551,68		597,94		706,17		227,00		430,00		484,75		431,50		470,75		479,67		446,00		400,67			5.862,97

Horas Médicas Utilizadas no ANO DE 2025 – Nova Santa Rita

	Horas Médicas Utilizadas no Ano de 2025 - Nova Santa Rita																								
Descrição do Serviço Utilizado Ano de 2025	Número de Horas Realizadas																								
	Janeiro	Unidade	Fevereiro	Unidade	Março	Unidade	Abril	Unidade	Maio	Unidade	Junho	Unidade	Julho	Unidade	Agosto	Unidade	Setembro	Unidade	Outubro	Unidade	Novembro	Unidade	Dezembro	Unidade	Total Ano
Médico Clínico Plantonista - PA	2.729,17	h/mês	2.453,00	h/mês	2.730,55	h/mês	2.684,67	h/mês																	10.597,39
Médico Clínico - UBS e ESF	1.728,41	h/mês	1.639,17	h/mês	1.568,50	h/mês	1.654,50	h/mês																	6.590,58
Acupuntura	-	-	-	-	-	-	-	-																	0,00
Ginecologia	48,00	h/mês	103,00	h/mês	84,00	h/mês	98,00	h/mês																	333,00
Pediatria	24,00	h/mês	48,00	h/mês	43,00	h/mês	61,00	h/mês																	176,00
Cardiologia	17,25	h/mês	17,00	h/mês	-	-	20,00	h/mês																	54,25
Traumatologia	27,00	h/mês	36,00	h/mês	36,00	h/mês	27,00	h/mês																	126,00
Neurologia	29,50	h/mês	29,50	h/mês	40,00	h/mês	41,00	h/mês																	140,00
Neurologia Pediátrica	32,00	h/mês	24,00	h/mês	32,50	h/mês	40,00	h/mês																	128,50
Infecologia	-	-	-	-	-	-	20,50	h/mês																	20,50
Psiquiatria	170,00	h/mês	128,00	h/mês	104,00	h/mês	104,00	h/mês																	506,00
Total Mensal de Horas Clínicas	4.457,58		4.092,17		4.299,05		4.339,17		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		17.187,99
Total Mensal de Horas Especialista	347,75		385,50		339,50		411,50		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.484,25



Profissionais para atuarem no atendimento de Média Complexidade		
PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA ANUAL
Médico Clínico Plantonista - UPA	3000	36000
Cardiologia	25	300
Traumatologia/ Ortopedista	45	540
Neurologia	45	540
Reumatologia	20	240
Neurologia Pediátrica	35	420
Infectologia	20	240
Psiquiatria	250	3000
Psiquiatria da Infância e Adolescência	45	540
Médico Especialista*	120	1440
TOTAL	3605	43260
Profissionais para atuarem no atendimento de Baixa Complexidade		
PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA ANUAL
Médico Clínico Atenção Primária	2750	33000
Acupuntura	175	2100
Ginecologia	250	3000
Pediatria	250	3000
TOTAL	3425	41100

O Médico Especialista em que é solicitado carga horária mensal prevista de 120 horas, corresponde a qualquer área de possível especialização com exceção das citadas, desta forma amparando as possibilidades futuras de demanda do Município, tendo em vista que recentemente abrimos uma Policlínica, que comporta os serviços de uma UPA e um Centro de Especialidades. A solicitação deste profissional deverá ser feita através da administração à empresa prestadora de serviço, conforme necessidade.

Diante disto, o total de horas estimado para baixa complexidade, é de 3.425 horas mensais, totalizando 41.100 horas anuais e para média complexidade 3.605 horas mensais, 43.260 horas anuais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as quais poderão ser aumentadas ou reduzidas conforme a necessidade e **somente serão pagas as horas efetivamente utilizadas.**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Lourenço Zaccaro, 1193, centro,
Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000
Telefone (51) 3479-1233





SOLUÇÃO 01: Contratação para a prestação de serviços médicos, de forma complementar, mensurados por hora efetivamente trabalhada, na área clínica e especializada para atendimento de baixa e média complexidade à população, com qualificação técnica para atuar em diversas especialidades médicas, objetivando uma assistência de alta qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a Lei nº 8.080/90 e demais normas aplicáveis, através de Processo Licitatório.

Vantagens: Através da contratação, será possível oferecer um serviço especializado, eficiente, garantindo boas condições de saúde à população do Município de Nova Santa Rita, de maneira em que o erário público consiga ajustar a disponibilidade de profissionais de acordo com a demanda, tendo em vista que a mesma possui sazonalidade ao longo do ano. Desta maneira o município investe apenas pelos serviços executados, tendo certa flexibilidade na confecção de escala de prestação de serviços, garantindo o acesso a saúde, mas visando o equilíbrio financeiro.

Desvantagens: Não foram encontradas desvantagens para a solução.

SOLUÇÃO 02: Contratação de serviços médicos através de concurso público, para atendimento a baixa e média complexidade, atendendo as demandas da população de Nova Santa Rita, nas UBS, ESF, Centro de Especialidades, CAPS e UPA.

Vantagens: Através da contratação, será possível oferecer os serviços a população, exigindo através de edital de concurso público, as qualificações necessárias para cada área.

Desvantagens: É fato que ao dispormos deste serviço através de concurso público, temos a desvantagem do fator humano no que diz respeito a faltas, férias, atestados médicos e licenças em geral, que não serão possíveis realizar substituição, ou exigindo a contratação de profissionais de sobreaviso (onerando aos cofres públicos), trazendo assim a descontinuidade destes serviços que são essenciais. Além disso, a contratação através de concurso público é mais engessada no sentido de acompanhar a sazonalidade da demanda por serviços de saúde, acarretando em um desprendimento maior em investimentos para a manutenção de profissionais, e também não dando alternativas de como superar as possíveis lacunas de ociosidade da mão de obra.

Encaminhamento: A solução 01 atende de forma mais efetiva as necessidades e demandas do Município.

CONCLUSÃO: A solução 01 proposta é a mais eficiente para o município, pois possibilita a a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, de forma complementar, mensurados por hora efetivamente trabalhada, na área clínica e especializada para atendimento de baixa e média complexidade à população, com qualificação técnica para atuar em diversas especialidades médicas, objetivando uma assistência de alta qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a Lei nº 8.080/90 e demais normas aplicáveis, que será satisfatória desde que sejam atendidos os requisitos descritos neste ETP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 12.822.000,00 (doze milhões de reais) conforme planilha de preços pagos atualmente através de credenciamento do CISCAL.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, de forma complementar, mensurados por hora efetivamente trabalhada, na área clínica e especializada para atendimento de baixa e média complexidade à população, com qualificação técnica para atuar em diversas especialidades médicas, objetivando uma assistência de alta qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a Lei nº 8.080/90 e demais normas aplicáveis.

A contratação de profissionais de diversas especialidades, como pediatria, neurologia pediátrica, cardiologia, ginecologia, traumatologia, psiquiatria, neurologia e infectologia, além do Clínico Geral tem como objetivo principal facilitar o acesso dos pacientes a esses serviços, que são de responsabilidade do Poder





Público, em todos os níveis de governo, conforme o art. 23, II, da Constituição Federal, e reduzir o tempo de espera para o atendimento, em consonância com as Diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde, em especial os princípios do cuidado centrado na pessoa, resolutividade, longitudinalidade do cuidado, coordenação do cuidado e a ordenação da rede e participação da comunidade, estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Os atendimentos realizados por estes profissionais permitirão a identificação de alterações e o diagnóstico de patologias, possibilitando um tratamento adequado e de qualidade aos pacientes, em tempo oportuno, evitando o agravamento do seu quadro de saúde. Inerente a isto, o diagnóstico precoce e o tratamento correto, além de permitir o rápido e completo restabelecimento da saúde do paciente, trará também economicidade aos cofres públicos, tendo em vista que a prevenção é mais econômica que o tratamento/internação, conforme o art. 24 da Lei nº 8.080/90.

Assim, considerando a essencialidade destes profissionais para a garantia do direito à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o art. 196 da Constituição Federal e o art. 2º da Lei nº 8.080/90, e considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente para atender à demanda da população que procura por essas especialidades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação destes serviços;

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços contínuos, aqueles que detêm regime de dedicação exclusiva de mão de obra, onde o modelo de execução contratual exige que: os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e que o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, conforme disposto no art. 6º, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei nº 14.133/21;

Quanto ao formato de contratação, considerando a pesquisa de mercado realizada entendemos que a solução mais adequada e que atenderá as necessidades da Administração é a contratação de horas médicas, somente sendo pagas as horas efetivamente utilizadas. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Os profissionais médicos a serem contratados serão Médico Clínico Geral, Médico Clínico Plantonista, Cardiologista, Traumatologista/Ortopedista, Neurologista, Reumatologista, Neurologista Pediátrico, Infectologista, Psiquiatra, Psiquiatra da Infância e Adolescência, Médico Especialista, sendo esse último descrito de forma genérica, a fim de possibilitar que a administração pública, ao demandar algum outro profissional das áreas variadas como urologista, endocrinologista, gastroenterologista, entre outros, possa fazer tal requisição.

O prazo de vigência da contratação terá duração de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos artigos 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à prestação de serviços médicos de natureza continuada e essencial, cujo adequado desempenho exige atuação integrada, ininterrupta e tecnicamente coordenada. Nesse contexto, o fracionamento contratual, mediante parcelamento do objeto, mostra-se tecnicamente desaconselhável, uma vez que comprometeria a padronização dos procedimentos assistenciais, a uniformidade no cumprimento de protocolos clínicos e a efetividade da comunicação entre os profissionais e equipes envolvidas.

Ademais, a adoção de múltiplos contratos implicaria riscos à integralidade da atenção à saúde, podendo gerar descontinuidade nos serviços, falhas operacionais, sobreposição de competências e dificuldade na responsabilização direta pelos resultados pactuados, o que afronta os princípios da eficiência e da economicidade, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Sob o aspecto econômico-administrativo, a centralização da contratação em um único fornecedor especializado permite a obtenção de melhores condições comerciais, decorrentes da negociação unificada e da eliminação de sobrecustos logísticos e operacionais, viabilizando, assim, a racionalização da despesa pública.





Do ponto de vista da gestão contratual, a manutenção de um contrato único reduz significativamente a complexidade dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle, além de facilitar a aplicação de sanções e a exigência de cumprimento integral das obrigações contratuais. Tal medida está em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e controle, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a contratação centralizada contribui para a otimização da alocação de recursos humanos e materiais, bem como para a racionalização dos fluxos assistenciais, garantindo, dessa forma, a continuidade e a efetividade dos serviços prestados à população, especialmente em contextos de elevada demanda e complexidade assistencial.

Diante do exposto, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, devendo a contratação ser realizada de forma integral, em respeito aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Compete à Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

- Disponibilizar todos os insumos, medicamentos, equipamentos e utensílios indispensáveis ao pleno desempenho das atividades do profissional médico;
- Assegurar a adequada limpeza e higienização dos ambientes onde ocorrem os atendimentos médicos, garantindo condições de biossegurança tanto para os pacientes quanto para os profissionais prestadores de serviços;
- Garantir o pleno funcionamento dos sistemas de gestão em saúde, bem como oferecer suporte técnico na área de tecnologia da informação, com vistas à efetividade dos registros de atendimentos e ao cumprimento da legislação relativa ao acesso à informação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar, além da seleção da proposta e contratação mais vantajosa para o Município, permitir que os atendimentos aos serviços de saúde sejam executados de forma satisfatória.

Melhoria na qualidade do atendimento: A seleção de profissionais qualificados na área de Saúde garantirá um serviço mais especializado e alinhado com os padrões clínicos e de segurança exigidos para o público atendido.

Aumento da capacidade de atendimento: Com a ampliação do quadro médico, as referidas unidades poderão absorver a crescente demanda por serviços, especialmente em atendimentos de alta complexidade e emergências, sem sobrecarregar a equipe atual.

Redução de tempo de espera e maior eficiência: A contratação de novos profissionais reduzirá os tempos de espera e otimizará o fluxo de atendimento, oferecendo mais agilidade nos processos de triagem, diagnóstico e tratamento.

Atendimento humanizado e integral: A presença de especialistas em diversas áreas médicas permitirá um cuidado multidisciplinar, promovendo um acompanhamento mais completo e humanizado para a população.

Estabilidade operacional e financeira: Com a contratação de profissionais de forma direta e transparente, espera-se uma maior estabilidade na prestação dos serviços, evitando a necessidade de contratações emergenciais ou temporárias, além de otimizar os custos operacionais. Portanto, essa contratação desempenha um papel crucial no funcionamento da rede de saúde do município e na qualidade de vida da população de Nova Santa Rita.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Lourenço Zaccaro, 1193, centro,
Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000
Telefone (51) 3479-1233





A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não implica em impactos ambientais significativos, considerando que se refere à prestação de serviços na área da saúde, sem envolver obras, grandes intervenções físicas ou o uso intensivo de recursos naturais.

Entretanto, é fundamental observar que determinados procedimentos realizados no âmbito dos serviços de saúde podem gerar resíduos específicos, como materiais descartáveis, resíduos biológicos e produtos químicos. Tais resíduos devem ser devidamente acondicionados, armazenados e descartados de forma responsável, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelos órgãos ambientais competentes.

O manejo adequado desses resíduos deverá seguir protocolos de biossegurança, visando à proteção do meio ambiente, à preservação da saúde pública e à segurança de profissionais e usuários dos serviços. A destinação final deverá ocorrer por meio de empresas licenciadas, garantindo a rastreabilidade e o cumprimento das exigências legais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Santa Rita, dia 12 de junho de 2025.

BRAYAN WILLIAM DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração do ETP

TIAGO GABRIEL PIRES TRILHA
Coordenador da Secretaria de Saúde
Responsável pela Elaboração do ETP

